

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO EM 2023

1. A Fundação Félix Chomé comunica aos interessados que, no período de, **16/02/2023 a 09/03/2023** estarão abertas as inscrições para as bolsas de estudo a serem distribuídas no ano letivo de 2023.
 - 1.1. Para fazer a inscrição você deve acessar o site www.fundacaofelixchome.org.br, clique em “Inscreva-se” e você será direcionado para o Portal de Inscrição;
 - 1.2. Caso tenha alguma dúvida quanto ao preenchimento eletrônico do pedido de bolsa, **acesse** o **tutorial** disponível no Portal de Inscrição.
2. Quem pode se candidatar às bolsas de estudo da Fundação Félix Chomé:
 - **Empregados da ativa:** com pelo menos 3 anos de serviço contínuo, até 31 de dezembro de 2022;
 - **Filhos de empregados da ativa: desde que** o responsável reúna as mesmas condições descritas acima;
 - **Filhos de empregados inativos, aposentados ou falecidos*:** desde que o responsável tenha completado, no mínimo, 10 anos de trabalho contínuo, e que o pedido da bolsa seja feito em até 5 anos, a partir da ocorrência do fato.

Relação das empresas e unidades às quais se destinam as bolsas de estudo da **Fundação Félix Chomé:**

- ArcelorMittal Brasil S.A.
 - Escritório Central – Área de Longos
 - Aços Longos – Comercial
 - Centro Corporativo “Shared Services”
 - ArcelorMittal Barra Mansa
 - ArcelorMittal Juiz de Fora
 - ArcelorMittal Mina do Andrade
 - ArcelorMittal Monlevade
 - ArcelorMittal Piracicaba
 - ArcelorMittal Resende
 - ArcelorMittal Sabará



- ArcelorMittal Sistemas
- ArcelorMittal São Paulo
- ArcelorMittal Vazante
- ArcelorMittal Fábrica de Telas São Paulo
- ArcelorMittal Projects
- Açolab
- ArcelorMittal BioFlorestas:
 - Escritório Central
 - Região Centro Oeste
 - Região de Vazante
 - Região Norte
 - Região Rio Doce
 - Região Zona da Mata
- Abertta Saúde
 - Barra Mansa
 - Belo Horizonte
 - Capelinha
 - Carbonita
 - Contagem
 - Feira de Santana
 - Itamarandiba
 - Itaúna
 - João Monlevade
 - Juiz de Fora
 - Martinho Campos
 - Piracicaba
 - Resende
 - Sabará
 - Timóteo
- Belgo Arames
 - Contagem

- Feira de Santana
 - Itaúna
 - Osasco
 - Sumaré
 - Vespasiano
 - Sabará
 - Telas
 - Fundação ArcelorMittal Brasil
 - Fundação Félix Chomé
 - Guilman-Amorim
3. Para fazer jus ao benefício, o candidato deverá atender aos critérios definidos pela Fundação Félix Chomé. Entre eles, comprovar renda familiar e apresentar notável aproveitamento nos estudos.
- As decisões referentes às bolsas de estudo, tomadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Curadores, são **definitivas e irrecorríveis**.
4. As bolsas são concedidas, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental. Considera-se como notável aproveitamento escolar o rendimento dos alunos que obtiveram, em 2022, as seguintes médias finais de aprovação:
- 4.1. **Ensino Fundamental:**
 - **6º ao 9º ano:** igual ou superior a **80 (oitenta)**.
 - 4.2. **Ensino Médio:**
 - **1º ano:** igual ou superior a **80 (oitenta)**;
 - **2º e 3º anos:** igual ou superior a **75 (setenta e cinco)**.
 - 4.3. **Ensino Superior**
 - **1º ano (1º e 2º semestres):** a média final obtida no 3º ano do Ensino Médio deve ser igual ou superior a **75 (setenta e cinco)**;
 - **Demais anos:** média final, dos últimos 12 meses, igual ou superior a **75 (setenta e cinco)**.
 - 4.4. **Cursos de Especialização, Pós-Graduação ou Mestrado:** média geral mínima de **75 (setenta e cinco)** nas disciplinas cursadas nos últimos **dois semestres** do Ensino Superior.



Quando a avaliação escolar for feita por conceito, a Fundação deverá ser informada sobre as faixas utilizadas, por exemplo, de **A a E** ou de **A a F**.

5. Idade limite para o pedido de bolsas:

5.1. Para os **filhos de empregados**

- **14 anos** para o 6º ano do Ensino Fundamental;
- **19 anos** para o Ensino Médio ou Profissionalizante;
- **23 anos** para o Ensino Superior;
- **24 anos** para o Ensino Superior de Medicina;
- **30 anos** para início de Especialização, Pós-Graduação ou Mestrado.

5.2. Para **empregados da ativa**

- **30 anos** para o Ensino Médio ou Profissionalizante;
- **35 anos** para o Ensino Superior;
- **42 anos** para início de Especialização, Pós-Graduação ou Mestrado.

6. São concedidas bolsas para alunos matriculados em cursos de estabelecimentos de ensino públicos ou privados, devidamente reconhecidos pelo MEC, **em âmbito nacional**.

7. Podem ser feitos pedidos de bolsas para até 2 membros de uma mesma família (empregado e/ou seus filhos), sendo possível adicionar o 2º candidato na mesma tela do perfil do requerente (acesse o tutorial para o caso de dúvidas).

8. **Não são concedidas bolsas ou subsídios nos seguintes casos:**

- Alunos que possuem **bolsa e/ou benefício** de qualquer outra entidade com descontos **acima de 30% do valor integral da mensalidade** escolar;
Ex.: Educa + Brasil, PROUNI ou Bolsa Auxílio Social da Instituição pública ou privada;
- Alunos **reprovados por** insuficiências de **notas e/ou frequência**, repetentes, com dependência e/ou em recuperação;
- **Alunos que já tenham completado determinado nível de ensino e queiram repeti-lo em outra área/especialização.**
Ex.: Candidato possui graduação em Economia e queira cursar Administração;



- **Alunos que irão iniciar o curso** apenas na metade do período letivo, ou seja, **no 2º (segundo) semestre** do ano;
 - Ensino à distância, **exceto**, em substituição às aulas presenciais que tenham sido suspensas por determinação dos órgãos públicos responsáveis;
 - Graduação com aulas nos finais de semana ou em dias alternados, **exceto**, em substituição às aulas presenciais que tenham sido suspensas por determinação dos órgãos públicos responsáveis;
 - Línguas estrangeiras;
 - Pré-vestibular (cursos livres comumente chamados de “cursinhos”);
 - Cursos com duração **inferior** a 6 (seis) meses;
 - **Enteados, cônjuges e/ou outros membros que não seja o próprio empregado ou filhos.**
9. As bolsas são concedidas em duas categorias:
- **Bolsas Tipo A** - destinam-se a cobrir total ou parcialmente despesas globais com mensalidades;
 - **Bolsas Tipo B** - cobrem total ou parcialmente despesas de custeio (alimentação, transporte, entre outras) dos alunos matriculados em escolas públicas.
10. Os valores das bolsas de estudo são fixados anualmente, conforme determinação do Conselho de Curadores, com base em proposta da Diretoria Executiva. Os referidos valores são pagos mensalmente, nos meses de junho a dezembro, por meio de depósito na conta corrente informada no pedido de bolsa.
- Obs.: **Somente será aceita a conta corrente que tenha como titular: o próprio candidato ou o seu requerente, ou a mãe, ou o pai do candidato.**
11. Durante o ano letivo, o bolsista deve comunicar imediatamente à Fundação Félix Chomé e ao setor de Recursos Humanos das empresas qualquer interrupção nos estudos ou fato relevante, por exemplo: Mudança de escola, curso, trancamento da matrícula, alteração da conta bancária, endereço etc.
- Obs.: **Caso tenha alguma mudança e o bolsista não comunique a Fundação por algum de seus meios de comunicação, retifica-se sob pena de não poder candidatar-se novamente ao benefício da Fundação.**



12. Após o preenchimento eletrônico obrigatório, conforme descrito no item 1.1, será solicitado que faça o download das documentações que se relacionam com as informações prestadas no ato da inscrição. Dentre elas, os seguintes documentos poderão ser solicitados:

Obs.: Somente serão aceitos documentos digitalizados e legíveis. Caso o documento não esteja adequado, a sua inscrição poderá prejudicar você e os demais processos de seleção (PRIORIZE O FORMATO EM PDF).

- Documento de identidade do requerente, candidato e dos membros familiares;
 - Em caso de óbito do requerente, deve-se apresentar atestado de óbito;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contracheque do empregado que contenha informação referente a data de início na empresa;
- Declaração de Imposto de Renda **COMPLETO** referente a 2022 (ano-base 2021) de todos os membros da família obrigados a prestar tal declaração;
- Comprovantes do salário de dezembro de 2022 e respectivos adicionais noturnos, de periculosidade, insalubridade, inclusive medias anuais referente a comissões e horas extras, 13º salário de todos os membros da família que trabalham, e/ou de outras fontes de renda tais como: aposentadorias, pensões, honorários, pró-labore, bolsa de estágio;
- Contrato de Financiamento e Comprovante de pagamento da prestação da casa própria **ou** do aluguel relativo ao mês de dezembro de 2022, **apenas referente a moradia do requerente (empregado) e no caso do candidato que estuda fora do seu domicílio.**

Obs.: O comprovante do pagamento do aluguel deve ser por transferência bancária do locatário para o locador e/ou recibo da imobiliária com CNPJ, juntamente com a cópia do contrato de aluguel em nome do candidato ou seu responsável legal;

- Comprovante de residência do candidato que reside fora do domicílio familiar.



- Despesas com moradia de outro familiar a não ser o candidato que reside fora, tais como: contas de luz, IPTU, transporte, TV a cabo, alimentação etc. **não devem ser enviadas, pois não serão consideradas;**
- Declaração de matrícula do candidato e membros familiares que estudam.
- Comprovantes de quitação da matrícula e/ou mensalidade do ano de 2023 de **todos os membros da família que estudam em Instituição paga, inclusive do candidato à bolsa.**
 - No comprovante de matrícula e ou declaração oficial da escola deve ser informado expressamente o **valor de integral da mensalidade** e respectivos descontos/bolsas para o ano de 2023, constando a informação da mensalidade integral e a líquida;
- Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para àqueles candidatos e membros familiares que estudam em Instituições pagas;
- Declaração oficial da Instituição de Ensino Privada que informe se o candidato possui ou não bolsa, Financiamento (FIES) ou quaisquer outros descontos e bolsas.
 - Candidatos que possuem o FIES devem encaminhar cópia do contrato e/ou o termo aditivo de renovação atualizado;
- Declaração Oficial da Instituição de Ensino, que informe a carga horária presencial oficial do curso e o percentual que o candidato irá cursar para os cursos do nível de graduação superior, pós-graduação, especialização e mestrado;
- Histórico escolar, ou na falta deste, o boletim oficial em papel timbrado da instituição de ensino, devidamente autenticado, assinado e carimbado pela diretoria da escola, com as notas do ano letivo de 2022 conforme **item 4.**
 - Candidatos aos cursos de Pós-graduação, Especialização e Mestrado deverão apresentar o histórico escolar com as notas do último **ano de graduação no ensino superior;**
- Para informações bancárias: Cópia do cartão ou outro documento da Instituição bancária em nome do titular de conta conforme item 10.

13. A Fundação se reserva do direito de solicitar documentação adicional (física) caso seja necessário; atente-se: o Portal e e-mail serão os canais de comunicação. Caso não atenda ao solicitado no prazo estabelecido, o candidato será automaticamente desclassificado.
14. As áreas de RH das empresas devem, à medida que receberem as inscrições, **de imediato**, efetuarem a validação e encaminharem à Fundação.
15. Os pedidos **não validados** pelo RH responsável por sua unidade **não serão aceitos** pela Fundação Félix Chomé.
16. Candidatos que já foram contemplados com a bolsa em anos anteriores, e pretendem candidatar-se novamente, devem se inscrever e anexar os respectivos documentos para o ano de 2023.
17. **Os pedidos que não tenham sido rigorosamente preenchidos e que não estiverem acompanhados de todos os anexos legíveis serão automaticamente desclassificados.**
18. O resultado sobre a concessão ou não da bolsa de estudo estará disponível no site a partir do login e senha do requerente em data a ser divulgada. A decisão do Conselho de Curadores é **definitiva e irrecorrível**.
19. Para que não ocorra o cancelamento da concessão da bolsa, os candidatos **contemplados** deverão entregar ao Portal do Bolsista os comprovantes de frequência da escola e de quitação das mensalidades, de acordo com escala definida abaixo:
 - **Até 05 de junho de 2023** - comprovantes, referentes aos meses de janeiro a maio de 2023;
 - **Até 13 de setembro de 2023** - comprovantes, referentes aos meses de junho a setembro de 2023;
 - **Até 13 de dezembro de 2023** – comprovantes, referentes aos meses de outubro a dezembro de 2023.

Será aceito como comprovante de frequência escolar o seguinte documento:

- **Alunos de estabelecimentos públicos**: Declaração oficial emitida pelo



estabelecimento de ensino referente à **frequência** às aulas no 1º e no 2º semestre de 2023.

- **Alunos de estabelecimentos particulares**: Declaração oficial emitida pelo estabelecimento de ensino referente à **frequência** às aulas no 1º e no 2º semestre de 2023.

Será aceito como comprovante de quitação das mensalidades escolares o seguinte documento:

- **Alunos de estabelecimentos particulares**: Declaração oficial emitida pelo estabelecimento de ensino referente às quitações das mensalidades pagas, com a informação discriminada do valor pago e quitado para cada mês referente ao 1º e 2º semestre de 2023.

Os contemplados com a bolsa que não entregarem os comprovantes de frequência e quitação nas datas estabelecidas terão a concessão da bolsa cancelada.

Belo Horizonte, fevereiro de 2023.

FUNDAÇÃO FÉLIX CHOMÉ

CONSELHO DE CURADORES

e

DIRETORIA EXECUTIVA